

Lh.

22

Nos anteriores  
Cx 1502 e  
Cx. 1021-1 (exot)



Anno de 1915

# Superior Tribunal de Justiça Florianopolis

Estado de Santa Catharina

Relator o Excellentissimo Senhor Dezembargador *Presidente*  
Dr. *Honorario Hermeto C. da Cunha*

O *Secretario J. Culleira*

*Habeas-Corpus da Com<sup>ca</sup> do Vitorby =*  
*C. Francisco de Valler Brazil* *Impetrante*  
*João Pinto de Faria* *Paciente*

## AUTUAÇÃO

Aos *quinze* dias do mez de *Abri* de mil e  
novecentos e *quinze* n'esta cidade de Florianopolis, em meu car-  
torio autuo os documentos que adiante seguem: do que faço este termo.

*João Culleira de Andrade,*  
*Secretario e subscrovi*



2

Exmo.Sr.Dr.Presidente do Superior Tribunal do Estado:

*Selladas e preparadas, vulte*  
*15 Abril 1915*  
*Francisco de Salles*

Francisco de Salles Brazil, coronel do Exercito, residente nesta capital, fundado na Constituição Federal, vem impetrar a Va.Exa. uma ordem de habeas-corpus, em favor de João Pinto de Faria, residente na cidade de Itajahy, afim de poder o paciente navegar em suas embarcações livremente pelo rio Itajahy e atracar no caes que melhor lhe convenha, independente de qualquer licença ou autorização de funcionario municipal ou outra autoridade da cidade do Itajahy e sem pagamento de quaesquer impostos.

O presente pedido bazea-se nas razões que se seguem: O governo municipal de Itajahy decretou em 18 de Março do corrente anno, a lei n.56, (doc. n.1) que se oppõe a Constituição Federal, e contraria o accordão desse egregio Tribunal de 5 de Setembro de 1913.

Em cumprimento dessa arbitraria lei, foi o paciente intimado a não atracar à rampas, pontes e trapiches construidos pela municipalidade (doc.n.2)

Não obstante essa intimação, foi prohibido o desembarque de passageiros em toda a extensão do caes (doc.n.3). Em face desses documentos, Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, vê-se a flagrante inconstitucionalidade da lei n.56 e do acto da municipalidade de Itajahy, impedindo, por meio de uma taxação tributaria reprovada e, posteriormente, incondicionalmente (doc.n.3, referido), o paciente de exercer a livre navegação. Effectivamente, a Constituição de 24 de Fevereiro diz ao art.72, § 24:

" E' garantido o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual ou industrial".

Ao art.35, n.23:

" Compete privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre direito civil, commercial, criminal e processual da Republica".

Ora, o transporte de passageiros de uma margem a outra de um rio navegavel, como è o de Itajahy, não pode ser impedido por leis municipaes, nem mes-

mo indirectamente, por meio de imposições tributarias, vexatorias.

A citada lei n.56, estabelecida pura e exclusivamente para protecção de outro que se diz arrematante da passagem do rio, como um privilegio condemnado, viza ainda directamente garantir lucros e vantagens a determinada pessoa. Esse proteccionismo vae ao ponto de tornar, tanto o caes que a ninguem, em particular pertence; como todo outro ponto de desembarque, na margem do rio, que são de serventia publica, prohibido ao atracamento das embarcações do paciente.

O transporte de pessoas ou cargas por via maritima ou fluvial, è industria caracteriticamente commercial e occupa capitulo especial nas nossas leis.

A ampla liberdade que pela Constituição lhe foi assegurada, não comprehende apenas a locomoção no leito dos rios, mas, tambem, o direito de livre atracação em qualquer das suas margens, pois, impedido ou dificultado que seja esse direito, annullado ficará o de navegação.

O artigo 3º do avizo n.8 de 4 de Janeiro de 1866, convertido em lei, affirmava:

" As passagens nos rios navegaveis por meio de barcas, não podem ser objectos de privilegios".

Não è crível, pois, que em nossos dias, em pleno regimen democratico, na vigencia da liberal Constituição de 24 de Fevereiro, surjam governos municipaes que se arroguem o direito de resttringir a liberdade commercial, creando privilegios sò admissiveis aos autores de inventos industriaes.

Se pela letra do artigo 13 da Constituição, sò o Congresso Nacional pode legislar sobre navegação, como se poderá admittir que a municipalidade de Itajahy, venha a crear impostos sobre navegação, impedindo-a indirectamente e mesmo prohibindo-a como se conclue do telegramma junto ? (doc.n. 3, citado).

Assim pois, e deante do disposto no artigo 13, combinado com os artigos 35, paragrapho 23 e artigo 72, paragrapho 24, da Constituição, a lei n.56, de 18 de Março ultimo, do Conselho Municipal de Itajahy, è inconstitucional

e nessas condições o impetrante espera que lhe seja concedido o habeas corpus para o paciente João Pinto de Faria, para todos os passageiros que conduzir em barcos de sua propriedade que naveguem no rio Itajahy, podendo os mesmos atracar em quaesquer pontos ribeirinhos, trapiches, rampas ou caes, independente de autorização da municipalidade daquela cidade e de pagamento de quaesquer impostos por ella decretados.

Jurando ser verdadeiro tudo quanto affirma

Pede deferimento.

Florianopolis 15 de Abril de 1915.  
C. Fran. de Lacerda Bragg

Florianopolis 15 de Abril de 1915  
Fran. de Lacerda Bragg



Apresentação.

Por quinze dias do mez de Abril de 1915, nesta Secretaria, me foram apresentados estes autos; de que faço este termo. Eu José Culin, Secret. - miz



em essas condições o impetrante espera que lhe seja concedido o habere  
corpus para o paciente João Pinto de Lima, para todos os passagens  
que ocorrerem em nome de sua propriedade que se encontram no Rio Itaipu  
sob o nome de João Pinto de Lima, em consequência do que se pede  
sempre ou seja independente de autorização de qualquer autoridade  
de nível e de pagamento de qualquer imposto por ela decretado.  
Luziânia, por verificação, todo quanto se pede.

Este documento.

ato

de João de Itaipu

-De passagem para o Rio de Janeiro, passou por esta cidade o sr. coronel Pedro Feddersen, industrial e chefe politico de Blumenau.

-De Florianopolis chegaram pelo Max. o sr. Antonio Tavares d'Amaral e o sr. João Amaral Sobrinho.

### EDITAES

#### Mesa de Rendas Alfândegada de Itajahy

De ordem do Snr. Administrador são convidados os srs. fabricantes e negociantes de productos tributados pelo novo Regulamento dos impostos de consumo, annexo ao Decreto n. 11511, de 4 de Março findo, publicado no DIÁRIO OFFICIAL de 25 do mesmo mez a promoverem a sellagem dos stocks de productos sujeitos a imposto, existentes em suas fabricas ou casas commerciaes, no prazo de 90 dias, a contar desta data, de accordo com as seguintes regras:

Art. 197—Para o pagamento do imposto relativo ao stock existente nos estabelecimentos commerciaes dos productos agora tributados pela lei n. 2919, de 31 de Dezembro de 1914, os negociantes adquirirão as estampilhas necessarias nas repartições competentes.

§ 1.—A aquisição das estampilhas será feita em duas guias segundo o n.º modelo VI, ás quaes acompanhará uma relação discriminada dos artigos e estampilhas.

§ 2.— Si a importancia do imposto devido for superior a 500\$000, o supprimento das estampilhas poderá ser feito a credito, mediante termo de responsabilidade assignado na devida fórma, no qual o signatario se obriga ao pagamento integral em prestações mensaes, bimensaes ou trimensaes dentro do prazo de seis mezes a contar—da data da assignatura do termo.

Art. 198—O estampilhamento dos stocks será feito nos proprios objectos ou, quando se tratar de fumo desfiado, migado ou picado, tecidos ou louças e vidros, nas guias de compra de estampilhas e neste caso das guias, estampilhadas pela forma prescripta neste regulamento, uma ficará archivada na repartição e outra será entregue ao comprador.

§ unico—As importancias superiores a 10\$000, para o pagamento por meio de guia, poderão ser cobradas por verba, sendo a receita escripturada na verba respectiva do imposto de consumo.

Art. 199—Do stock existente nos estabelecimentos commerciaes dos productos cujas taxas forem elevadas pela mesma lei n. 2919, a differença de imposto será cobrada pelo modo seguinte:

- a) nos tecidos e no sal bruto, por verba nas guias;
- b) nos productos estampilhados e acondicionados em caixas, barris, maços, pacotes ou em qualquer envoltorio fechado, pela apposição dos sellos correspondentes á differença nos referidos envoltorios;
- c) para os productos que não estiverem sellados, as estampilhas serão adquiridas na razão da differença devida para serem entregues juntamente com a mercadoria ou serem applicadas na occasião oportuna;
- d) nos productos soltos, a granel ou que estejam expostos á venda por unidade, o pagamento da differença devida será feito por verba nas guias;
- e) nos chapéos, a differença será paga pela apposição da estampilha no proprio objecto.

§ unico—Para o pagamento da differença de imposto de que trata este artigo, os commerciantes procederão pela fórma indicada no art. 197 do § 1.º.

Art. 200—O fumo desfiado, migado ou picado em poder dos commerciantes por grosso e dos fabricantes de cigarros, deverá ser arrolado para pagamento do imposto nas condições do art. 198.

Art. n. 201—O sal bruto que existir nos trapiches, armazens ou depositos será arrolado para pagamento da differença de taxa nas condições do art. 198.

§ unico—O Agente fiscal da respectiva secção ou circumscripção, quer no caso deste artigo, quer no do antecedente, lavrará termo no livro da escripta especial do dono da mercadoria, mencionando a quantidade existente, afim de não se confundir com a entrada posteriormente.

Art. 202—Antes da venda das estampilhas quer para os artigos agora tributados quer para os cujas taxas foram alteradas, os chefes das repartições farão verificar pelos agentes fiscaes ou por qualquer

empregado se as relações apresentadas correspondem ao stock existente.

§ unico—Si forem encontradas mercadorias occultas para serem senegadas ao pagamento do imposto devido, serão as mesmas apprehendidas mediante auto de senegação e apprehensão.

Art. 203—E' permittido aos negociantes completarem o estampilhamento de charutos, lança perfumes e outros objectos já estampilhados existentes em seus estabelecimentos, por meio de apposição ás respectivas caixas ou pacotes das estampilhas na importancia da differença entre as taxas actuaes e as que vigoravam anteriormente.

Art. 209—Até que o Congresso delibere a respeito fica suspenso o pagamento do imposto de consumo para o fumo desfiado, picado ou migado pelas fabricas para applicar ao fabrico de cigarros nos proprios estabelecimentos.

Os fabricantes nestas condições ficam obrigados á assignatura de um termo pelo qual sejam responsaveis pela importancia do imposto correspondente á quantidade de fumo assim empregado, caso o Congresso entenda estar o mesmo comprehendido na taxaçaõ da lei orçamentaria.

O pagamento do imposto sobre stock incide nas mercadorias seguintes:

- Fumo, Bebidas, Sal, Calçados, Especialidades pharmaceuticas, Conservas, Vinagre, Velas, Tecidos, Espartilhos, Vinhos estrangeiros, Papel para forrar casas, Chapéos, Discos para gramophones, Louças e vidros.

Mesa de Rendas Alfandegada Itajahy 8 de Abril de 1915.  
O Escrivão—M. Freysleben

#### Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy

De ordem do Sr. Administrador faço publico que por despacho do dia 4, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda resolveu prorrogar, por mais trinta dias o prazo para a cobrança dos emolumentos de patentes de registro dos productos sujeitos ao imposto de consumo a contar de 1 do corrente.

Mesa de Rendas Alfandega de Itajahy, 8 de Abril de 1915.  
O Escrivão—Maximiliano Freysleben

### Governo Municipal

Lei n.º 56 de 18 de Março de 1915

Marcos Konder, Superintendente Municipal de Itajahy etc.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Todas as embarcações de qualquer natureza que se servirem das pontes, trapiches e rampas construidas pela Municipalidade pagarão uma taxa de \$500 (quinhento réis), cada vez que atracarem.

§ Unico—Ficam isentos desta taxa as embarcações de serviços federaes e estaduais, as lanchas que conduzirem peixe, as embarcações que conduzirem autoridades e força publica e as que tiverem contractos com a Municipalidade.

Art. 2.º Os infractores do artigo 1.º pagarão a multa de 5\$000 e na reincidencia 10\$000, além das taxas devidas, taxas e multas essas que cahirão sobre o proprietario das embarcações e os encarregados das mesmas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

#### Resolução n. 274 de 18 de Março de 1915

Marcos Konder, Superintendente Municipal de Itajahy etc.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Art. 1.º—A taxa de melhora de 18 de Dezembro de 1914, Lei n.º 52 da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, fica revogada a partir de 1.º de Maio de 1915.

a) No perimetro urbano:	
1.ª classe	9\$000
2.ª " "	8\$000
3.ª " "	7\$000
4.ª " "	5\$000
5.ª " "	4\$000
6.ª " "	3\$000
7.ª " "	2\$000
b) Nos districtos:	
1.ª classe	4\$000
2.ª " "	2\$000

Art. 2.º A época para a cobrança deste imposto será o mez de Setembro de cada anno.

Art. 3.º Para o effeito do lançamento fica o Superintendente auctorizado a contractar dois lançadores e a gratificar o pessoal da Superintendencia que for incumbido do mesmo serviço.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

#### Resolução n. 275 de 18 de Março de 1915

Marcos Konder, Superintendente Municipal de Itajahy etc.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução.



# NOVII

Orgam

Gerente:—Francisco Dutra Junior

## Os crimes do Contestado

A nação brasileira já agera ao par das atrocidades do Contestado, através do protesto humanitário de Felipe Schmidt, deixa entrever por intermedio da imprensa, o horror que lhe causa a narração dos barbaros crimes, que nos degradam, que nos aviltam, que nos cobrem de todo, que nos collocam na situação de não podermos mais nos vangloriarmos, como povo adiantado e culto.

Já agora, tambem, os nomes de Pedro Ruivo e de Fabricio, viverão eternamente identificados sob o pezo formidavel da mesma ignominia, ao lado daqueles que lhes deram as armas fratricidas.

Por todo o Brazil, do norte ao sul, repercute o grito de angustia dos sacrificados, confundindo-se ao clamor das crianças desamparadas, na confusão sinistra dos fuzilamentos a granel, e das degolas summarias.

Já os lares se não respeitam; já a vida humana passou para o rol das cousas insignificantes; já se adoptou como unico recurso de pacificação, o extermínio em massa, absoluto e completo. Mas, o que mais revolta, trazendo aos nossos nevros a sensação forte das grandes hecatombes, é o contraste frisante entre a grandeza da tragedia e a blandicia e doçura do verdugo.

O algóz a principio, é pomba mansa e sem fel; o sorriso delle sabe disfarçar o amargor de suas negras intenções, negras como sua alma.

Pouco a pouco, a sua perversidade se destaca em linhas fortes e cruéis, e seu espirito é presa de indomavel furor sanguinario, e assistindo aos lances incriveis dos assassinatos impudicos de homens transviados, para os quaes a clemencia era a unica arma real e efficaz, a sua face não tem um rictus no qual se aprecie a sombra de um remorso.

Atráz delle, a acompanhar-lhe os passos, sorridente e curvado, humilimo e mal deixando perceber a hypocrisia de sua alma, Iago acompanha o tyranno, e solerte e capcioso só tem palavras de lisonja, só tem gestos de louvor, na expectativa de, a custa das victimas de suas infames intrigas, conquistar o fructo de suas perfidias incontaveis.

Annibal não foi mais cruel em Sagunto; Cezar só trucidou os Verdianos em lucta ardente e viril, e elles viviam em seculos em que se não conhecia ainda o christianismo, em que a escravidão era instituição social. Demais se batiam por sua patria, pela conquista de territorios com que engrandecer a terra onde nasceram.

Plutarcho apreciando a vida de Alexandre Magno, narra que Taxilo possuia na India um reino tão rico e fecundo quanto o proprio Egypto, abundando em pastagens povoadas de rebanhos de gado rijo e saudavel. Nesse reino a vida era facil, os homens doces e os fructos excellentes. Taxilo era prudente e ao deparar o invasor, moço, forte e rodeado de seus generaes tão moços quanto elle, saudou-o e disse-lhe:

«Porque vens Alexandre, contra nós, si não vieste para nós tirar dos labios a agua que bebemos e nos extorquir aquillo que possuímos? Parece-me que somente a falta de bens necessarios a existencia pode levar os homens á lucta pelas armas. Si tiver mais riquezas do que tens, dar-te-ei parte dellas; si tiver menos, não me pejarei de receber os teus beneficios que acceptarei com reconhecimento.» Alexandre, encantado pela nobreza destas palavras e pela franqueza de que se revestiam disse beijando-o: Acreditas, Taxilo, que somente por estas lindas palavras nossa entrevista passará sem combate? Não, nada ganhaste, preferindo-as; quero combater contigo, até final mas por beneficios; não pretendo ser vencido em generosidade.»

Assim recebeu Taxilo valiosos presentes e os fez tambem a Alexandre preciosos e raros, e emfim, em uma ceia, presenteou-o com mil talentos. Por esse acto, Alexandre desagradou aos seus cortezões, mas por outro lado com elle alcançou a affeição dos barbaros.

Entretanto os subditos de Taxilo continuavam a fazer mal ás tropas de Alexandre, terminando o general macedonio por conceder-lhes uma capitulação honesta, sob condição que se retirariam da cidade, onde se achavam cercados. Quando se retiravam, Alexandre os apprehendeu, e passou-os um por um, a fio de espada.

Essa perfidia é mancha indelevel na vida de Alexandre, que até então fizera a gloria como rei magnanimo, e segundo as leis a mesma prescreve. Os philosophos da te por sua vez, suscitaram tambem dissaboa a Alexandre, já profligando o procedime dos principes que se lhe uniram, já levant do contra elle os povos livres; por essa ra mandou enforcar alguns delles.

Eis o que narra Plutarcho, mas, lendo temos a impressão de encontrarmos a narrativa dos factos criminosos do Contestado.

E' a mesma perfidia, agravada por correr em um paiz, regido por uma constituição liberal e democratica. E' o mesmo placcioso dos fracos, mais revoltante ainda vivermos em época em que a condescendencia venceu a intolerancia, em que a sociedade tem o direito de vida, nem sobre os auctores dos crimes mais monstruosos.

Dia virá, porém, em que justiça se fizer e para maior castigo dos sequazes de nos infelizes patriocios, sentirão elles para tod sempre, através da eterna vida dos espacos pezo dos grilhões com que ficarão preso infamia de suas grandes faltas, sob a brutalidade esmagadora com que a posteridade maldigoará as suas memorias despreziveis e

TEMOS acompanhado com todo o interesse o trabalho que vêm fazendo nossos amigos do Paraná, em próda criação de uma filial do Banco do Brazil, em Curitiba.

Nada temos a dizer sobre esta justa renção, e si tivéssemos, seria apenas para elogiar aquelles que se estão dedicando a util empreendimento.

Não vemos, porem, em que mereça ao Estado do Paraná do que o nosso, conseguir ser contemplado com tão importante estabelecimento de credito, e a ser unido pelo Banco do Brazil uma filial em Curitiba devemos pugnar para que nos seja concedida a mesma vantagem.

E' bem de ver que não levantamos esta questão sobre o ponto de vista de condições regionaes, nem tampouco por meliores de qual entendiada vaidade. Fallamos do Paraná, como poderíamos fazel-o da Parahyba e do Espirito Santo que desejam tambem a fundação de filiaes do mais importante estabelecimento de credito nacional.

O que desejamos deixar patente, é que o nosso intercambio commercial, não é predominantemente inferior ao dos Estados que citamos. Se não vejamos:

O valor das mercadorias exportadas e 1913, para argumentarmos com os dados fornecidos pelo relatório do sr. Lebon Rodrigues, alcançaram o total de 9.231.042\$91 sendo 7:398:608\$919 para o interior da Republica e 1:832:437\$ para portos estrangeiros.

Ora, a exportação do Paraná e Espirito Santo, não ascendem talvez a tão elevada quantia.

E mesmo que assim não fosse, os allegados citados são por si eloquentes, para demonstrar o lucro que pôde auferir um banco da ordem do Banco do Brazil, com toda serie de operações bancarias, saques, descontos de titulos, empréstimos, etc.

O dr. Homero Baptista deverá empreender o nosso Estado, no estudo que ora procede, para installação de filiaes do banco que com tanta proficiencia dirige.

SÃO por vezes insuperaveis os obstáculos das autoridades policiaes, de cumprimento de seus serios deveres.

Para os delegados de policia, esbarrados e modestos servidores da causa publica, a missão já de si ardua que lhes compete, é augmentada pela indifferença inextinguivel descaço, com que os poderes publicos têm até agora tratado, deixando-os egualmente a si proprios, impotentes para combater ao crime e aos criminosos.

Semos, aliás, os primeiros a reconhecer a modestia dos nossos recursos financeiros, não permite agora, nem permitirão o estabelecimento de uma policia lar devidamente apparellhada.

Ha, porém, um certo de nymphomania, que nem por serem a privação de pouca importancia, são isentadas de darem em fartos resultados.

A primeira dellas, é de favor legacias das cidades do Estado.

## EXPEDIENTE

Pedimos aos nossos assignantes desta e de outras cidades do Estado, que nos enviem, com a possível urgencia, pelo Correio, a importancia de suas assignaturas, durante o corrente anno, para não ser interrompida a remessa de nossa folha.

O sr. Edmundo Heusi é nosso representante neste Estado, e com o mesmo poderão ser tratados todos os negocios relativos a nossa folha.

Foi tomado o reducto de Sta. Maria.

O sr. tenente coronel Gustavo Schmidt, digno commandante do Regimento de Segurança, recebeu o seguinte telegramma:

«P. União, 5.—Columna sul e destacamento capitão Potyguara tomaram reductos Caçador e Sta. Maria. Foram mortos cerca 600, arrazou-se muitos outros pequenos reductos, cerca de mil casas, dez igrejas e innumerables ranchos, muitas armas apreendidas e muitos feridos inimigos. Tivemos mortos 1º tenente medico dr. Castagnino e 1º tenente João da Silva Oliveira do 16º de infantaria. Feridos levemente primeiros tenentes Octaviano Cavalcante, Paes Leme, além algumas praças mortas e varias feridas.

A lucta durou 12 dias. Entre bandidos chefes mortos figuram Manoel Machado, Olegario, Joaquim Bento Ferreira e Elias Moraes, estes cabeças principaes. Entre combatentes, inimigo dispunha de mil homens. Congratulações pelo brilhante feito.»

Por telegramma particular, sabemos que a columna sob o commando do capitão Potyguara atacou o reducto Santa Maria, conseguindo tomal-o após renhido combate a arma branca.

Os fanaticos em numero de mil foram destrogados, morrendo seiscentos e sendo grande o numero de feridos.

Entre os fanaticos mortos figuram 4 ou 5 chefes, entre os quaes conta-se o negro Olegario.

Infelizmente as nossas forças, tiveram 56 mortos e 87 feridos, alguns gravemente.

Nossas forças após a victoria, continuaram a persiguição do inimigo, até que este cessou de responder ao tiro.

Os officiaes e praças d'esta guarnição estão todos com saude, conforme consta do mesmo telegramma.

Faram destruidas 5000 casas, grande quantidade de armamento e muita munição.

Do Dia

Na villa de Tijucas consorciou-se, quinta-feira ultima, com a senhorinha d. Maria Pereira, o distincto medico, dr. Odilon Gallotti.

Ao joven par enviamos os nossos votos de felicidades.

## Harmonicas Napolitanas CASA KONDER

Está em festas o lar do sr. Annibal Gomes e sua exma. esposa, pelo nascimento de um galante menino, seu primogenito.

Felicitemos ao feliz par, e desejamos innumerables venturas ao recém-nascido.

### Campo de Demonstração

O Campo de Demonstração desta cidade, distribuiu gratuitamente durante o periodo de Janeiro a Março: 416 mudas de hortaliças de diversas especies, 4156 mudas de plantas uteis e 11100 gs. de sementes diversas. No mesmo periodo foi visitado por quatorze cavalleiros e dez senhoras. O Campo está distribuindo gratuitamente sementes de fumo de Havana e ervilhas já de produção do mesmo.

Na capella da Igreja Evangelica Luthera, a rua Sete de Setembro, realizará o sr. Julio C. Nogueira sua annunciada conferencia sobre o exame das Santas Escripturas—no domingo, 18 deste, ás 12 horas. A entrada é franca e todos são cordialmente convidados a assistir.

### A SAUDE DA MULHER—Para incommodos uterinos.

Lemos no Estado de São Paulo; de 7 do corrente.

Sob a presidencia do sr. Antonio Carlos reuniu-se ás 13 horas a comissão dos cinco.

A reunião foi secreta, tendo comparecido todos os membros da Comissão.

O resultado dos trabalhos foi o seguinte. Foram considerados liquidos sete diplomas do Pará; sete do Maranhão, quatro de Piahy, quatro do Rio Grande do Norte, 17 de Pernambuco, quatro de Sergipe, 10 do Districto Federal, 4 do Espirit Santo, 37 de Minas Geraes, 22 de S. Paulo, 4 de Matto Grosso, 6 da Bahia, 4 de Goyaz, 4 de Santa Catharina e 16 do Rio Grande do Sul.

Foram considerados liquidos 17 diplomas do Ceará, 8 da Parahyba, 10 de Alagoas, 34 da Bahia, 32 do Estado do Rio, 5 do Paraná e 12 do Amazonas.

A comissão suspendeu os seus trabalhos ás 18 horas.

Por accumulo de materias deixamos de dar hoje as nossas costumadas secções—Curiosidades Americanas e Atravéz das Revistas, do que pedimos desculpas. Igualmente pedimos pela ausencia de nosso serviço telegraphico que não nos chegou a tempo.

BRCML—Cura tosse em 24 horas

### Hospital de Santa Beatriz

É um trabalho colossal o representado pela estatística que abaixo publicamos. Della se vê o carinho e a dedicação consagrados a carissima missão de alliviar os soffrimentos e ao mesmo tempo que denota a competência profissional do illustre dr. Norberto Bachmann que dirige com rara proficiencia o Hospital Sta. Beatriz.

Sem mais dispensaveis comentarios, damos a estatística em duestão, por si bastante eloquente.

Em 1914 foram aviadas 2.34 receitas gratuitas, sendo 1.141 para os pobres em domicilio e 893 para enfermos internados no Hospital. Foram praticadas 16 operações de pequena cirurgia e 9, de alta cirurgia, além de 35 curativos. Classificam-se assim as molestias dos doentes hospitalizados: paludismo e correlações—34; ankylostomiase—11; molestias venereas—7; molestia do coração e asterias—3, sendo 1 caso de gangrena symetrica das extremidades; molestias broncho-pulmonares—3, sendo 1 caso de tuberculose; molestias gastro-intestinaes—5; molestias de senhoras—2 grippe—5; alastrim—1; beriberi—2; rheumatismo—2; sarna—1; ascari—1; senilidade—2; depauperamento—1; alcoolismo—2; conjunctivite—1; lesões exigindo enucleação de olhos—2; appendicite—1; hernia inguinal—1; calculos vesicaes—1; hydrocele—3; ulcera do estomago—1; uremia—1; ictericia grave—1; cystite—1; gravidez—1; estomatite—1; nevroses—3; queimadura de 2º e 3º grau—2; ferimentos por arma de fogo—1 ferimentos penetrantes do abdomen, por instrumento perfuro cortante—2; fractura exposta—1; carie do tibia—1; esmagamento de membro superior esquerdo—1; esmagamento de perna direita—1; dilaceramento de mão e braço por explosivo—1; abcessos phlegmões, etc.—4; neoplasmas malignos (cancros)—2; ulceras externas—10.

Foram feitas 3 analyses de urina e uma microscopica.

No proximo numero daremos o movimento do primeiro trimestre deste anno, que está sendo organizado;

### Superintendencia municipal.

A superintendencia vai mandar substituir os canos de cimento á estrada de Brusque, proximo á casa do sr. Mathias Olinger, por um boeiro de pedra, visto a insufficiencia dos referidos canos para dar vasão ás aguas.

—O sr. superintendente nomeou de accordo com autorisação do conselho, um lançador para o imposto de melhoramento.

—Foi multado em 20\$000 o sr. Angelo Morbis, de Luiz Alves, por estar exercendo a profissão de pombeiro sem a divida licença.

—Foram dadas licença de construcções aos srs. João Kersanack e Konder & Ca.

### O problema da agua.

Confome já noticiamos, uma comissão composta dos srs. dr. Telasco Vereza, superintendente municipal Marcos Konder, presidente do conselho José Pinto d'Amaral, procurador municipal João Gaya, Guilherme Schnaider, Pedro Gueirreiro, e Raul Neves visitou em dias da semana atrezada, as cachoeiras do Canhanduva.

A impressão que os visitantes trouxeram daquelles mananciaes foi a mais satisfactoria possível, pois o canhanduva, conjugado com o Ressacada, fornece agua sufficiente para o abastecimento da nossa cidade.

O sr. superintendente ordenou que se esendesse os estudos ao Canhanduva, afim de se ficar bem orientado sobre as distancias e alturas, etc. Esses estudos já foram encetados e se acham bem adiantados. O sr. superintendente vai mandar analysar no laboratorio do Rio as referidas aguas.

Deu-nos o prazer de sua visita o sr. Walter de Azevedo, jornalista carioca. Gratos pela amabilidade.

Com a cunhada do sr. Geraldo von Haake consorciou-se hontem na Penha, o abastado negociante daquela freguezia, sr. Abrahão João Francisco.

Foi nomeado Official de Gabinete do sr. Governador do Estado, o sr. José Collaço, nosso distincto patricio, a quem desejamos todas as felicidades em seu honroso cargo.

### HOSPEDES E VIAJANTES

Esteve entre nós, em visita aos seus parentes desta cidade, o Sr. Oswaldo dos Reis, escripturario da Delegacia Fiscal de Florianopolis.

—De viagem para Florianopolis, esteve nesta cidade o Sr. Coronel Benjamin Vieira, Superintendente Municipal de Camboriú.

—No Orion, para tratar de sua saude, seguiu para Florianopolis a Senhorinha Henriqueta Barboza, professora do Grupo Escolar Victor Meirelles.

—O sr. Clorindo Palumbo regressou de sua viagem ao Rio de Janeiro.

—A passeio seguiu para Florianopolis o sr. Arlindo Silva, empregado no commercio desta cidade.

# DADES

noticioso

Redactor-Chefe:—Dr. Gil Costa

ta verba pare expediente e conducção, que por menor que seja, sempre auxiliará aos respectivos serventuarios, com o que fazer face a despezas urgentes, sem que vealham a soffrer os seus já, em geral, reduzidos proventos.

A segunda providencia que se impõe, e para a qual solicitamos a attenção esclarecida do digno e dedicado moço que com rara competencia dirige o serviço de policia em Santa Catharina, é o de dotar as delegacias das cidades, dos instrumentos necessarios, para que os mesmos sejam utilizados pelos medico nas autopsias e em outras pesquisas medico legaes.

As duas medidas acima alvitradas e das quaes tratámos muito perfunctoriamente, por ser de necessario accentuar a importancia dellas, virão concorrer de um modo seguro para que se possa proceder com mais acerto e desembaraço, occasionando por certo, maior e immediata repressão dos delictos que se commetterem.

Para não irmos muito longe, basta relatar o que succedeu nos primeiros dias do mez corrente.

Tendo fallecido repentinamente, um individuo no lugar Coloninha, pessoas da familia, levantaram a suspeita de que a morte não tivesse sido natural.

O dr. Bachmann, illustre clinico nesta cidade, sempre tão prompto em attender as solicitações da Justiça, a qual tem prestado optimos serviços, vir-se na impossibilidade de proceder a autopsia, por falta de instrumentos preezios, os quaes alias, não tem obrigação nem dever de possuir, pois não se dedica a esse genero de trabalhos.

Contámos tal facto, para demonstrar que não basta somente boa vontade e preezo que o Governo faculte recursos, de maneira a ficarem as autoridades habilitadas á defeza dos interesses da communidade.

O dr. Ulysses Costa, digno Chefe de Policia, a quem muito especialmente são dirigidas estas linhas, tem cultura e valor para apreciar a justeza de nossa apreciação, e fará muito em proveito de nossa organização policial, si nos ouvir pondo em evidencia o seu prestigio, para que sejam postas em pratica as providencias, que os factos aconselham.

**FELICISSIMOS** os nossos distinctos collegas do «Oriente», de Florianopolis, em seu appello, dirigido a orgãos da imprensa catharinense, lamentando o caminho a que se deixaram levar, abandonando-se ás discussões pessoais e questunculadas sem importancia.

Nós, com sinceridade, acompanhamos o nosso apreciado collega, abundando em suas criteriosas considerações.

Realmente dá pessima impressão de nossa cultura, a preoccupação subalterna estampada agora em todos os numeros de jornaes publicados em Florianopolis, de polemicas sobre questões bysantinas de Portuguez, interessando tão somente aquelles que nellas estão directamente envolvidos.

O que mais contrista, é se observar quanto talento perdido em cousas tão pouco dignas d'elle.

Quem redige actualmente esta folha, com absoluta incompetencia alias, não tem, não teve, nem terá jamais velleidades de jornalista. Procuramos dizer as cousas como nos parecem ser, com sinceridade e possuido das melhores intenções.

Nesta situação, sentimos-nos com toda a liberdade, para lastimarmos o procedimento de nossos verdadeiros jornalistas, tão aptos para a defesa das grandes causas nacionaes, e das que interessam particularmente ao nosso Estado.

Todos nós erramos, e talvez uma leitura superficial do que escremos, revel—e em cada linha um solecismo. Mas, nem por isso, estamos certos, as nossas modestas palavras deixarão de ser a expressão de uma idéa nobre e justa.

Por ella, isto é, pela a solidariedade entre nossos collegas de imprensa, deixamos a linha de conducta até agora por nós observada, de não nos immiscuirmos nas divergencias alheias, esperando que o nosso gesto seja bem interpretado e que d'elle resulte uma nova orientação, mais consentanea com a nossa cultura, mais adequada ao talento daquelles que têm a grave missão de directores da opinião publica.

## Noticias

Tivemos occasião de ler a mensagem que o general Dantas Barreto, Governador do Estado de Pernambuco, apresentou ao Congresso do Estado que dirige.

E' um documento solido e precioso, revelando o que tem sido a administração fecunda do seu auctor, demonstrando cabalmente quanto pôde um governante honesto e compenetrado de seus deveres.

Pernambuco, que vinha atravessando todos os estadios de um completo desmoroamento economico e financeiro, viu resurgir em menos de quatro annos o seu antigo esplendor, de uma das mais ricas unidades da federação.

Uma perfeita arrecadação de impostos, a separação absoluta dos interesses politicos dos interesses administrativos, deram em resultado a consagração do General Dantas Barreto como verdadeiro estadista, alias reconhecido como tal, por seus proprios adversarios.

O nosso dever é, por conseguinte, o de applaudir o illustre Governador Dantas Barreto, ao mesmo tempo que saudamos o Estado de Pernambuco, pela sua magnifica situação actual.

Pedimos desculpas, aos nossos leitores, pelas imperfeição ao nosso numero de domingo passado, o que muito lamentámos.

Corrigido o desarranjo de nossos prelos, poderemos imprimir a nossa folha com o esmero habitual.

O dr. Felipe Schmidt, digno Governador do Estado, attendendo a reclamações que lhe foram dirigidas, quando a falta de vapores do Lloyd, para transporte de mercadorias dos portos do Estado para o norte e sul da Republica, telegraphou ao sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser mandada, mais uma viagem por mez, pelo menos, dos vapores da referida empresa. Accedendo aos desejos do sr. Governador, o dr. Sabino Barroso instituiu mais uma viagem, ficando assim modificado o horario, que passará a ser o seguinte:

Do Norte—5—15—25 de cada mez.

Do Sul —9—19—29 » » » »

Ficará no serviço da linha do sul da Republica, os paquetes Sirio, Orion e Saturno.

O paquete Prudente de Moraes, fará uma viagem mensal, escalando neste porto no dia 22 para o sul até Laguna, voltando a 30 para o norte.

### Homicidio

Terencio Silva não podia deixar de fazer uma das suas, durante as festas da Semana Santa. Era preciso mostrar para quanto valia, e Terencio não é homem que temia medo de caretas.

A victima final de suas proezas foi Alfredo Praxedes dos Santos, que levou uma facada, na occasião em que, em um cercado divertirse com a chamada brincadeira do boi. Terencio desde a vespera do dia em que succedeu o facto que narramos, isto é, no dia 3 do corrente, andava armado de faca, desafiando céos e terra. No dia do crime, cerca de cinco horas da tarde, Terencio, poz em polvorosa o Arrayal dos Cunhas, onde todos brincavam despreocupados e felizes, vindo o máo genio do criminoso perturbar os costumes pacatos daquela localidade.

Terencio depois de desafiar, Marcellino Julião e outras pessoas, encontrou-se com Praxedes, ao qual procurou agredir com uma faca, no que foi obstado pelo seu contendor, que lhe deu uma chicotada, Terencio, então, aproveitando uma distração de Praxedes, vi-brou-lhe profunda facada.

A victima, já ferida, puxa uma pistola e com ella procura defender-se, mas foi infeliz, porque a mesma não estava em boas condições, tendo pegado fogo.

Terencio aproveitouse dessa circumstancia e sahe em perseguição de Praxedes, que fugira, para se livrar da furia do assassino, que teria sido talvez mais impiedoso, si não tivesse sido desarmado.

Praxedes dos Santos, que foi operado pelos illustres clinicos drs. Bachmann e Mendes da Silva, falleceu hontem no Hospital de S. Beatriz, onde se achava em tratamento.

Pelo dr. Promotor Publico foi dada denuncia contra Terencio, que se acha preso preventivamente á disposição do dr. Juiz de Direito da Comarca.

Superintendencia Municipal de  
Itajubá, em 10 de Abril de 1915.

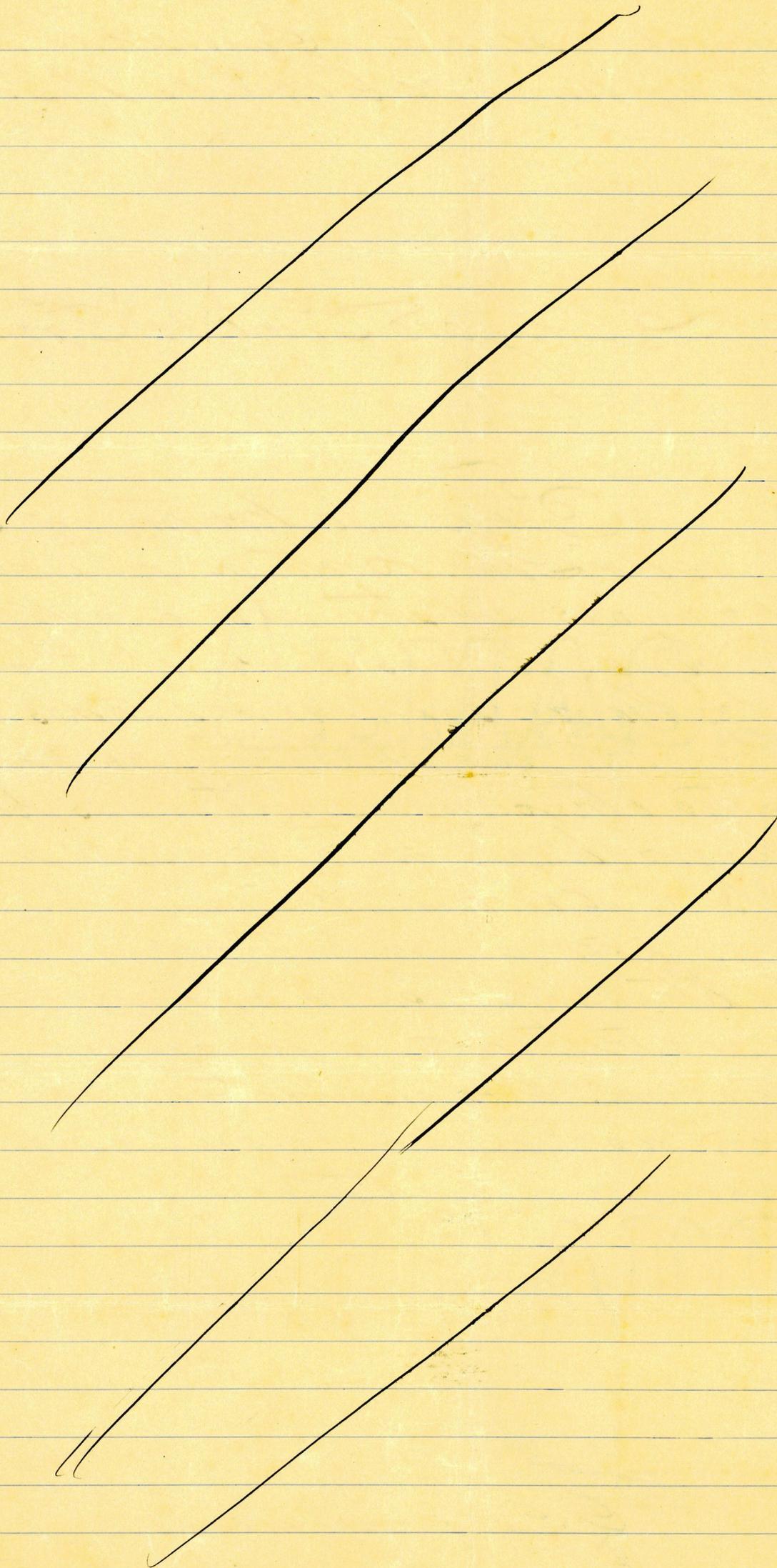
Doc. n.º 2 (dois)

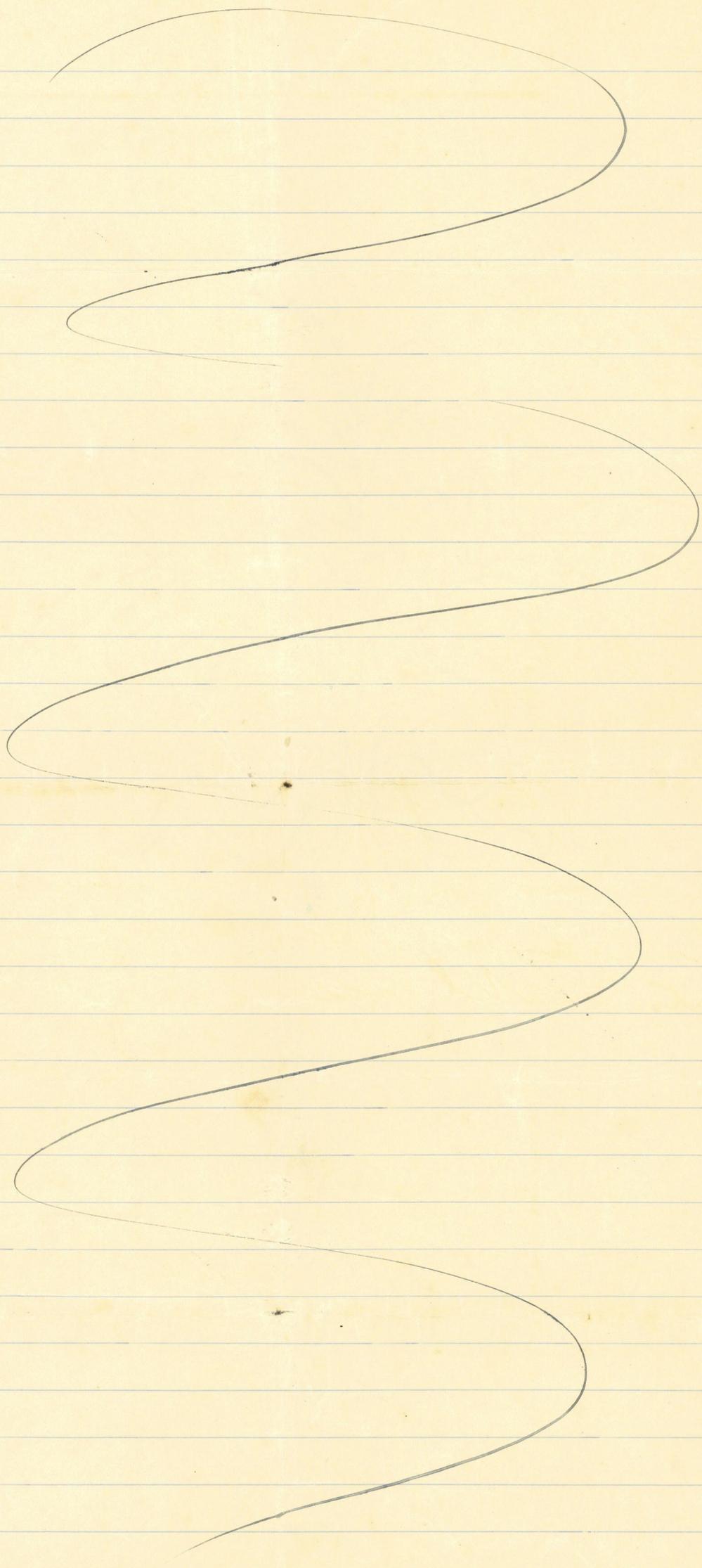
Serr. João Pinto de Faria.

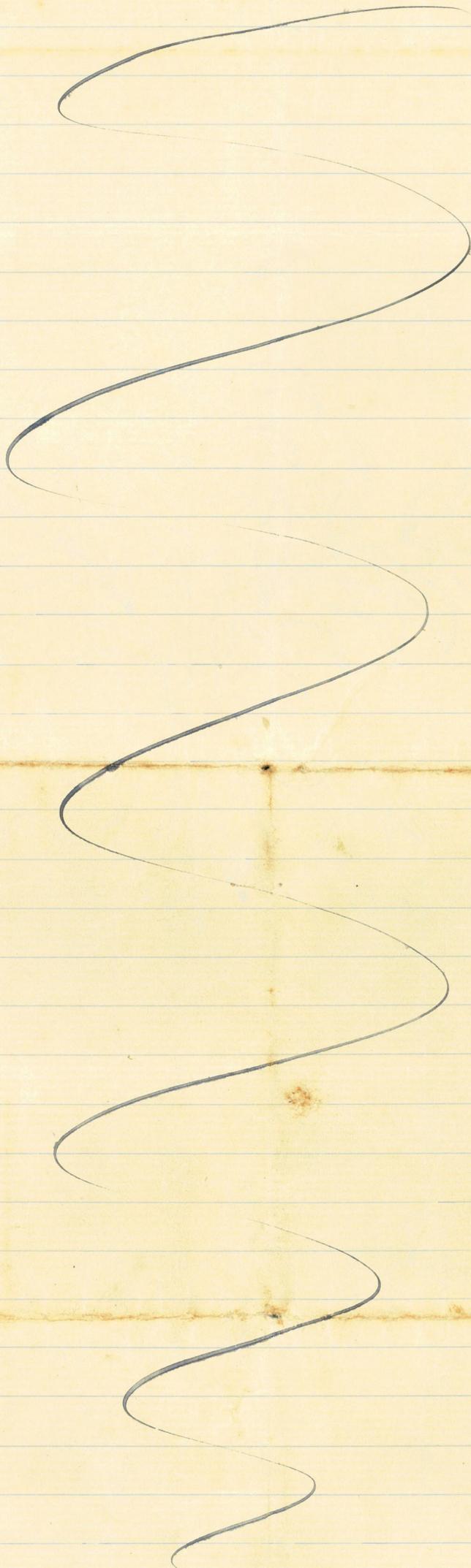
Tendo lido também no "Pa-  
rol" que o Serr. pretende utilizar-se  
das rampas construídas pela Muni-  
cipalidade as ruas Silva e Republi-  
ca penso avisar-o de que todas as  
embarcações que atracarem às rampas,  
pontões e trapiches construídas pela  
Municipalidade estão, pela Lei N.º 56  
de 18 de Março de 1915, sujeitos a ta-  
xa de \$500 (quinhentos reis) cada vez  
que atracarem, salvo as embarcações  
de que trata o parágrafo unico da  
citada lei. Os infractores desta lei  
serão applicados as multas de 5000  
e 10000 na reincidência.



Guarda-fiscal.  
Melides Furneio Dutra.







Indicações de serviço

ENDEREÇO

João Pinto Fernandes  
Familiar  
Golias

Doc. n.º 2

Imprensa Nacional

RECEBIDO

de

Luz

às

8, 17

por

S

### Repartição Geral dos Telegraphos



A Administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora na transmissão e entrega de telegrammas.— Art. 100 do Regulamento approved pelo Decreto n. 9.148, de 27 de Novembro de 1911. (Art. 3º da Convenção Internacional Telegraphica de São Petersburgo.)

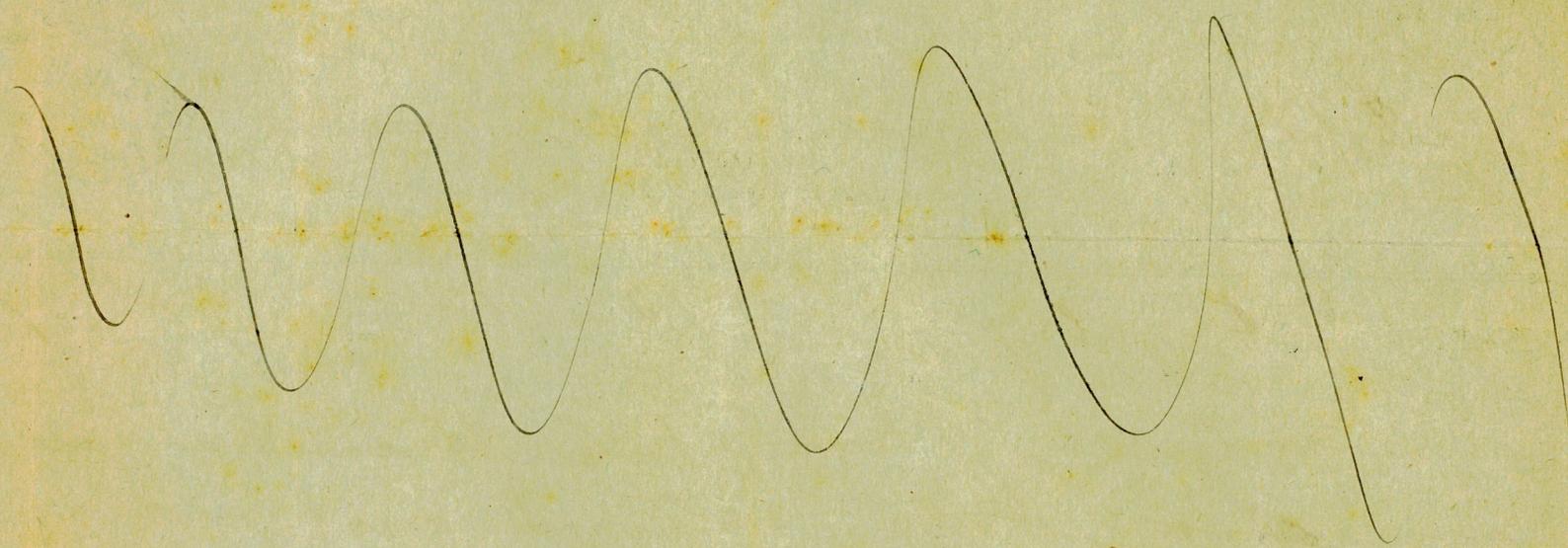


Telegramma de *Stagalny* N. *215-* Pls. *16* Data *13/4* Hora *7*

*Camara Prohibido desembarque  
passageiros toda extensões eas inclusive  
porto Mysses*

*Lena*





REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

TELEGRAMMA



Concluzão deigo Preparo.

Dezou a importancia de:  
20/0000.

Secretaria da Superior  
Tribuna de Justica, em 15-4-1915.

O Secret.  
João Caldeira

Concluzão.

Aos quinze dias do mes de Abril  
do anno de 1915, nesta Vere-  
taria, pelo tabelante abaixo con-  
tra o Exm. Sr. Sr. Presidente,  
de que fago este termo. Eu João  
Caldeira, Secret.º.

A. daiguo a primeira sessão ordinaria  
Abril, 15 Abril de 1915  
Luiz de Freitas

Vistos, expostos e discutidos estes autos de  
habeas corpus em que é impetrante o Cel.  
Francisco de Salles Brazil, residente n'esta  
cidade e paciente João Pinto de Faria, re-  
sidente em Itajubá; Preliminarmente, acor-  
dam em Superior Tribunal não temer conhe-  
cimento da ordem impetrada, porquanto trá-  
tando-se da impugnação de um acto do Con-  
selho municipal, cujos representantes, ex-  
ceção da Const. Estadual, arts 60 n.º 11 e 82, Lei 909 de  
1911, art 42 § 9 e Lei 986 de 1913, art 6, respon-

dem, pelos delictos funcionaes, perante o juiz de direito da Comarca, a essa autoridade e' que compete conhecer do pedido, em termos do art. 362 da referida Lei 919, salvo a parte o recurso para esta Superior instancia (art 364 da referida lei) ou para o Supremo Tribunal Federal (art 23 da Lei n.º 221 de 20 de Nov. de 1894 e accordão do mesmo Tribunal de 19 de Dez. de 1908). Custos ex-causa. Sala dos sessões do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, de abril de 1915. Honorario da Cunta. vice-presidente

“Vauo Agarrui.”

~~Apelação~~

Procurador Geral do Estado

Em acto vincido o do Ex. L. Des.º 2.º. Perito e foi presente ao julgamento o L. Dr. Procurador Geral do Estado.

Honorario do Juiz

### Publicação

Em vinte dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e quinze, n'esta cidade de Florianópolis, na sala das sessões do Superior Tribunal de Justiça, foi publicado o accordão retro e supra; de que paeo este termo. Cu. Joaquim da Costa Grantes, escrivão o escrevi.

### Remessa

Em no mesmo dia, mez, anno e lugar supra citados, em meu

cartário queo remeem duto  
autas ao 'Wm. Secretario,  
de que faco este termo. Em  
Joaquim da Costa Prante,  
escrivão o escrevi.





